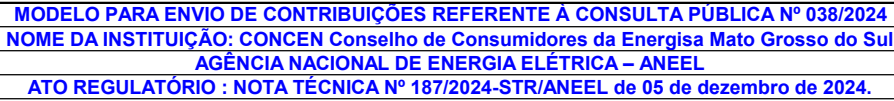


CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 038/2024 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO : NOTA TÉCNICA Nº 187/2024-STR/ANEEL de 05 de dezembro de 2024.																																						
EMENTA: Obter subsídios sobre a proposta de orçamento da CDE de 2025 e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica que atendem consumidores finais.																																						
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																																						
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos																																						
TEXTO/ANEEL	TEXTO/CONSELHO	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO																																				
NOTA TÉCNICA Nº 187/2024-STR/ANEEL																																						
Em 05 de dezembro de 2024.																																						
Processo nº: 48500.003020/2024-11.																																						
Assunto: Proposta de Orçamento Anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE de 2025, a ser submetida à consulta pública.																																						
I - DO OBJETIVO																																						
1. Esta Nota Técnica tem por objetivo encaminhar à apreciação da Diretoria Colegiada da ANEEL a proposta para o orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE de 2025 a ser submetida a consulta pública e que contempla a fixação das quotas anuais a serem pagas pelas concessionárias e permissionárias de distribuição e transmissão de energia elétrica.																																						
II - DOS FATOS																																						
2. Instituída pela Lei nº 10.438/2002, a CDE é um fundo setorial que tem por objetivo prover recursos para o custeio de diversas políticas públicas do setor elétrico brasileiro e possui como principal fonte de receita, as quotas anuais pagas pelos agentes que atendem consumidores finais, cativos e livres, mediante repasse de encargo nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST).																																						
3. A partir de 2013, em face da publicação da Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, o regime de formação e utilização dos recursos da CDE foi alterado consideravelmente. Em síntese, foram ampliados os objetivos, passando a assumir despesas antes cobertas pela Reserva Geral de Reversão – RGR1 e a Conta de Consumo de Combustíveis – CCC2, além de outras, e havia a possibilidade de transferência de recursos do Tesouro Nacional, mediante previsão no Orçamento Geral da União - OGU.																																						
4. A partir de 2017, com a publicação das Leis nº 13.299/2016 e nº 13.360/2016, várias mudanças foram introduzidas na CDE, como a alteração do gestor financeiro, revogações de objetivos e criação de novos subsídios, além da definição de um novo critério de rateio do encargo tarifário, com o estabelecimento de um período de transição até 2030 para eliminar as diferenças de custos entre as regiões e introduzir a diferenciação entre os níveis de tensão do atendimento do consumidor.																																						
5. Com isso, a CDE pode prover recursos para:																																						
(i) A universalização do serviço de energia elétrica em todo território nacional (Programa Luz para Todos – PLpT);																																						
(ii) A instalação do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada sem o medidor para domicílios rurais com ligações monofásicas ou bifásicas, destinadas a famílias de baixa renda não atendidas pelo PLpT;																																						
(iii) A modicidade da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE aplicada aos consumidores da subclasse residencial baixa renda;																																						
(iv) Compensar benefícios tarifários concedidos aos usuários dos serviços de distribuição e transmissão de energia elétrica (gerador e consumidor de fonte incentivada; rural; irrigação e aquicultura em horário especial; cooperativa de eletrificação rural; serviço público de irrigação; serviço público de água, esgoto e saneamento; irrigante e aqüicultor em horário especial; e agentes de distribuição com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano);																																						
(v) A subvenção para cooperativas de eletrificação rural devido à reduzida densidade de carga em relação à principal distribuidora supridora;																																						
(vi) Reembolsar parcela do custo da geração de energia elétrica em sistemas isolados, acima do custo médio da energia no Ambiente de Contratação Regulada do Sistema Interligado Nacional – SIN (ACR médio), de que trata a CCC;																																						
(vii) Promover a competitividade da energia produzida a partir de carvão mineral nacional e a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa e outras fontes renováveis;																																						
(viii) Programas de Desenvolvimento e Qualificação de Mão de Obra Técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia fotovoltaica; e																																						
(ix) Gestão e movimentação da CDE, da CCC e da RGR pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, incluídos os custos administrativos, os custos financeiros e os tributos.																																						
6. Por meio da Medida Provisória nº 998/2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.120/2021, foram incluídos e/ou alterados diversos dispositivos relacionados às contas setoriais, com especial reflexo no orçamento e quotas da CDE dos quais se destacam os pontos a seguir com repercussões a partir do orçamento de 2021:																																						
a. A destinação à CDE de recursos não utilizados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e eficiência energética (Lei nº 9.991/2000);																																						
b. Alteração das diretrizes de cálculo do ACRmédio, utilizado para fins de apuração dos reembolsos da CCC e repasse tarifário dos custos de compra de energia das concessionárias beneficiárias;																																						
c. Reclassificação das áreas de concessão, para fins de recolhimento das quotas anuais da CDE, observando o critério geográfico, de modo que as concessionárias do Acre e Rondônia, embora estejam interconectadas ao SIN no submercado Sudeste/Centro-Oeste , passem a contribuir de forma similar as demais concessionárias do Norte e Nordeste ;																																						
d. Destinação de recursos da RGR para o pagamento de ativos não depreciados classificados como sobras físicas e ativos imobilizados em curso (AIC) das distribuidoras privatizadas nos termos da Lei nº 12.783/2013.																																						
7. Além destas alterações, em 2021 e 2022 foram aprovados outros dispositivos legais que ampliaram destinações e fontes de recursos para a CDE, a saber:																																						
a. Lei nº 14.146/2021: ampliou o repasse de recursos da CCC para concessionárias que atendem sistemas isolados para fins de modicidade tarifária dessas localidades e/ou permitir melhor equilíbrio financeiro para concessões privatizadas nos termos da Lei nº 12.783/2013. Em específico se ampliou o repasse de custos decorrentes de sobrecontratação involuntária para as concessionárias do Amazonas e Amapá, foram flexibilizados os parâmetros de perdas regulatórias para a concessionária do Amapá, e foi afastada a dedução do ACRmédio na definição do reembolso mensal para as concessionárias do Amapá e Pará.																																						
Comentário.		Verificar perdas não técnicas que são excessivas na região dos sistemas isolados. Na AME - Amazonas Energia elas atingem, para 2025, absurdos e inaceitáveis 116% da energia vendida em BT (NT-167/24STR-SFF-SCE/Anel anexo CP 21/24). Também merecem especial atenção os valores, obtidos na planilha SPARTA de reajuste 2024 da AME, de 6.538.116 MW na rubrica Sobrecontratação que representa 131% sobre o total da Energia Vendida no montante de 4.993.862 MWh. Os valores são inaceitáveis, merecendo um acompanhamento com fiscalização e ações de redução dessa sobra exagerada. <table border="1"><caption>Perdas Não Técnicas MWh</caption><thead><tr><th>Ano</th><th>Realizadas</th><th>Realizadas / BT</th></tr></thead><tbody><tr><td>2020</td><td>4.358 MWh</td><td>126%</td></tr><tr><td>2021</td><td>4.015 MWh</td><td>124%</td></tr><tr><td>2022</td><td>4.041 MWh</td><td>123%</td></tr><tr><td>2023</td><td>4.358 MWh</td><td>125%</td></tr><tr><td>2024</td><td>4.782 MWh</td><td>110%</td></tr><tr><td>2025</td><td>4.974 MWh</td><td>108%</td></tr><tr><td>2026</td><td>5.047 MWh</td><td>103%</td></tr><tr><td>2027</td><td>5.182 MWh</td><td>100%</td></tr><tr><td>2028</td><td>5.335 MWh</td><td>97%</td></tr><tr><td>2029</td><td>5.523 MWh</td><td>95%</td></tr><tr><td>2030</td><td>5.685 MWh</td><td>95%</td></tr></tbody></table>	Ano	Realizadas	Realizadas / BT	2020	4.358 MWh	126%	2021	4.015 MWh	124%	2022	4.041 MWh	123%	2023	4.358 MWh	125%	2024	4.782 MWh	110%	2025	4.974 MWh	108%	2026	5.047 MWh	103%	2027	5.182 MWh	100%	2028	5.335 MWh	97%	2029	5.523 MWh	95%	2030	5.685 MWh	95%
Ano	Realizadas	Realizadas / BT																																				
2020	4.358 MWh	126%																																				
2021	4.015 MWh	124%																																				
2022	4.041 MWh	123%																																				
2023	4.358 MWh	125%																																				
2024	4.782 MWh	110%																																				
2025	4.974 MWh	108%																																				
2026	5.047 MWh	103%																																				
2027	5.182 MWh	100%																																				
2028	5.335 MWh	97%																																				
2029	5.523 MWh	95%																																				
2030	5.685 MWh	95%																																				
b. Lei nº 14.182/2021: consignou o repasse de recursos para a CDE decorrente da privatização da Eletrobras com objetivo de compensar as distribuidoras com contratos no Ambiente de Contratação Regulada - ACR que sejam afetadas pela descontinuação dos contratos do grupo Eletrobras . A Resolução CNPE nº 15/2021 definiu os valores a serem destinados a CDE no período de 2022 a 2047.	Comentário.	Descontinuação reduz a CDE em 3,5% por(ém) aumenta o custo da energia para o consumidor cativo em 490% de R\$ 51/MWh para R\$ 250/MWh.																																				
c. Lei nº 14.203/2021: alterou a orientação para inscrição de beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, passando a prever a inscrição automática de unidades consumidoras .																																						
d. Lei nº 14.299/2022: instituiu subvenção econômica a ser paga com recursos da CDE às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de pequeno porte .																																						

CONCEN  CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENERGIA DE MATO GROSSO DO SUL MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 038/2024 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energia Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO : NOTA TÉCNICA Nº 187/2024-STR/ANEEL de 05 de dezembro de 2024.																										
EMENTA: Obter subsídios sobre a proposta de orçamento da CDE de 2025 e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica que atendem consumidores finais.																										
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																										
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos																										
<table><tr><th>TEXTO/ANEEL</th><th>TEXTO/CONSELHO</th><th>ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO</th></tr><tr><td> e. Lei nº 14.300/2022: criou o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS), entre outras providências, com repercussões de novas despesas a serem cobertas pela CDE a partir do ano de 2023. 8. A partir de 1º de maio de 2017, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE assumiu a gestão dos fundos setoriais, em substituição à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras. 9. O Decreto nº 9.022/2017 regulamentou a CDE com base nas alterações promovidas pelas Leis nº 12.783/2013, 12.839/2013, 13.299/2016 e 13.360/2016. 10. Conforme previsto no Decreto, o orçamento anual da CDE deve ser consolidado pela CCEE e submetido ao processo de consulta pública, e então aprovado pela ANEEL. 11. O Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) estabelece os procedimentos e metodologias de cálculo aplicáveis à gestão da CDE pela CCEE e à aprovação pela ANEEL do orçamento anual e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica. 12. A Resolução Normativa nº 953, de 30/11/2021, regulou a Lei nº 14.203, de 2021, tornando obrigatória a inscrição automática dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica— TSEE a partir de 2022, sendo posteriormente consolidada na Resolução Normativa no 1.000/2021. 13. O orçamento proposto da CDE para 2024, de R\$ 37,168 bilhões, foi submetido à Consulta Pública nº 41/2023, momento na qual foram aprovadas pela Resolução Homologatória (RH) no 3.305, de 14/11/2023, as quotas mensais provisórias da CDE - Uso, de R\$ 30,873 bilhões, e da CDE GD, de R\$ 1,857 bilhões, para o ano de 2024 a vigorar até a aprovação das quotas definitivas. As quotas de CDE GD foram definidas para arrecadação concatenada aos processos tarifários de 2024. 14. Em 09/04/2024 foi publicada a Medida Provisória nº 1.212, com repercussão sobre a utilização dos recursos da CDE associados aos aportes anuais devidos pela Eletrobras até então destinados a mitigação dos impactos da descotização dos contratos de energia CCGF vinculados às suas concessões de geração. 15. Em 12/06/2024 foi editada a Medida Provisória nº 1.232 que em sua regulamentação e desdobramentos resultam em impactos sobre o fluxo financeiro da CCC, seja pela conversão de contratos de compra e venda de energia vinculados à Amazonas Energia em Contratos de Energia de Reserva – CER, ou ainda pela inclusão de custos associados à flexibilização de parâmetros regulatórios de eficiência aplicáveis à distribuidora, entre outros. 16. Em 16/10/2024, pela Carta nº CT-CCEE23582/20243, a CCEE encaminhou a proposta consolidada de orçamento da CDE de 2025, considerando informações fornecidas pela ANEEL, o Ministério de Minas e Energia – MME, o Operador Nacional do Sistema – ONS, a Eletrobras e a Empresa de Pesquisa Energética – EPE. 17. Em 06/11/2024, o Ministério de Minas Energia – MME abriu Consulta Pública para definir o orçamento do Programa Luz para Todos em 2025, indicando a necessidade de R\$ 3,95 bilhões de recursos a serem providos pela CDE. 18. Por meio da Nota Técnica nº 178/2024-STR-SGM/ANEEL, de 27/11/2024, faz a caracterização de adequação da disponibilidade de recursos para este exercício, foi recomendada à Diretoria da ANEEL a aprovação do orçamento anual da CDE 2024, e respectivas quotas anuais, conforme valores submetidos à CP 41/2023. </td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="3">III - DA ANÁLISE</td></tr><tr><td colspan="3"> 19. O Orçamento Anual da CDE consiste em instrumento de planejamento e publicização das receitas e despesas previstas para o exercício, sendo base para a definição das quotas anuais da CDE que corresponde a parcela de receita a ser obtida diretamente contra os agentes de distribuição e transmissão que atendem consumidores finais em suas redes. 20. Conforme regulamentado pelo Decreto nº 9.022/2017, o orçamento da CDE é consolidado anualmente pela CCEE e submetido à aprovação da ANEEL. No atendimento deste rito, a CCEE apresenta a proposta orçamentária até 15 de outubro de cada ano, e após análise preliminar pela ANEEL, instaura-se Consulta Pública visando a contribuição dos agentes setoriais e da sociedade para o seu aperfeiçoamento. 21. O rito para definição do orçamento anual, critérios para elaboração de previsão de receitas e despesa, bem como o procedimento para definição das quotas anuais da CDE e quanto à divulgação de informações é detalhado de forma complementar no submódulo 5.2 do PRORET. 22. Neste contexto, a CCEE apresentou, por meio da Carta nº CT-CCEE23582/2024, o estudo "Premissas Orçamentárias Contas Setoriais 2025" contendo a proposta orçamentária da CDE para o exercício de 2025, o que envolve o detalhamento de suas diversas rubricas, inclusive as relacionadas a avaliação orçamentária da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC e da Reserva Global de Reversão – RGR, e que se relacionam de forma direta com a CDE. 23. Em sua análise, a CCEE indica uma necessidade de R\$ 36,652 bilhões para o exercício de 2025. Entre os destaques de seu estudo informou a ausência de valores relacionados ao orçamento do Programa Luz para Todos – PLpT e a premissa de manutenção das quotas anuais da CDE 2024 aprovadas provisoriamente por meio da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.305/2023, esta última com reflexo na análise de melhor estimativa para o saldo ao final do exercício de 2024. 24. Os documentos apresentados pela CCEE, e que consolidam a proposta orçamentária, constituem-se, portanto, como principais elementos a serem disponibilizados para o escrutínio e contribuições dos interessados, e sua íntegra, acompanhada das planilhas de cálculo, serão disponibilizados em consulta pública. 25. Entretanto, face ao cronograma processual esperado para homologação do orçamento, que supera a data do dia 10 de janeiro de 2025 pois envolve a instauração de Consulta Pública pelo período mínimo de 30 dias, e a necessidade de avaliação das contribuições e incorporação de atualizações nas projeções das rubricas orçamentárias, faz-se necessário a homologação de quotas provisórias para 2025. 26. Neste sentido, e antes de apresentar o procedimento de rateio das quotas, cumpre voltar aos dois aspectos em destaque na consolidação do orçamento pela CCEE: orçamento do PLpT e a melhor estimativa de saldo ao final do exercício de 2024, e que são objeto de alteração para a abertura da Consulta Pública. </td></tr><tr><td colspan="3">III.1 – Programa Luz para Todos – Orçamento 2025</td></tr><tr><td colspan="3"> 27. Como citado anteriormente, a proposta orçamentária apresentada pela CCEE não incluiu valores associados a novas contratações do Programa Luz para Todos para 2025. Tal situação estava relacionada a ausência de divulgação/aprovação do orçamento do Programa pelo Ministério de Minas e Energia até a data de entrega do estudo para a ANEEL, o que ocorreu em 16/10/2024. 28. Embora conste prazo previsto no Decreto nº 9.022/2017 para publicação do Orçamento Anual do PLpT, até 15 de setembro de cada ano, apenas em 06/11/2024 o Ministério de Minas Energia – MME abriu Consulta Pública para definir o orçamento do Programa Luz para Todos em 2025, indicando então uma necessidade de R\$ 3,95 bilhões de recursos a serem providos pela CDE. A proposta orçamentária do PLpT foi detalhada por meio da Nota Técnica no 33/2024/DUPS/SNEE. 29. Desta forma, ainda que pendente a consolidação da proposta orçamentária do PLpT após encerramento da Consulta Pública do MME, entende-se que o valor submetido ao debate corresponde a melhor informação disponível para constar da proposta de orçamento da CDE/2025. 30. Destaca-se que a inclusão de R\$ 3,95 bilhões no orçamento corresponde a uma ampliação de 58% nesta rubrica, representando cerca de 10% das despesas previstas da CDE. Não obstante, é tema que merece atenção e transparência na execução de seus contratos, com especial reflexão sobre a capacidade de execução dos agentes e a real necessidade de captação dos recursos pela CDE no exercício de 2025, uma vez que valores significativos da execução tem sido objeto de deslocamento para exercícios posteriores. 31. Por fim, eventuais alterações da proposta orçamentária do PLpT, conforme valores a serem aprovados pelo MME, serão incluídos para fins de aprovação do orçamento da CDE/2025 a ser consolidado após consulta pública. </td></tr><tr><td colspan="3">III.2 – Saldo da Conta ao final do exercício de 2024</td></tr><tr><td colspan="3"> 32. Em seu relatório a CCEE indica um saldo previsto ao final de 2024 negativo de R\$ 496,5 milhões que decorre de diferenças entre os valores orçados e a evolução da efetiva execução financeira em 2024, representando a melhor estimativa realizada ao final da competência de setembro/2024. Em acompanhamento anterior, no mês de agosto/2024, a melhor estimativa indicava o saldo previsto com déficit de R\$ 730,6 milhões. </td></tr></table>			TEXTO/ANEEL	TEXTO/CONSELHO	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO	e. Lei nº 14.300/2022: criou o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS), entre outras providências, com repercussões de novas despesas a serem cobertas pela CDE a partir do ano de 2023. 8. A partir de 1º de maio de 2017, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE assumiu a gestão dos fundos setoriais, em substituição à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras. 9. O Decreto nº 9.022/2017 regulamentou a CDE com base nas alterações promovidas pelas Leis nº 12.783/2013, 12.839/2013, 13.299/2016 e 13.360/2016. 10. Conforme previsto no Decreto, o orçamento anual da CDE deve ser consolidado pela CCEE e submetido ao processo de consulta pública, e então aprovado pela ANEEL. 11. O Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) estabelece os procedimentos e metodologias de cálculo aplicáveis à gestão da CDE pela CCEE e à aprovação pela ANEEL do orçamento anual e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica. 12. A Resolução Normativa nº 953, de 30/11/2021, regulou a Lei nº 14.203, de 2021, tornando obrigatória a inscrição automática dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica— TSEE a partir de 2022, sendo posteriormente consolidada na Resolução Normativa no 1.000/2021. 13. O orçamento proposto da CDE para 2024, de R\$ 37,168 bilhões, foi submetido à Consulta Pública nº 41/2023, momento na qual foram aprovadas pela Resolução Homologatória (RH) no 3.305, de 14/11/2023, as quotas mensais provisórias da CDE - Uso, de R\$ 30,873 bilhões, e da CDE GD, de R\$ 1,857 bilhões, para o ano de 2024 a vigorar até a aprovação das quotas definitivas. As quotas de CDE GD foram definidas para arrecadação concatenada aos processos tarifários de 2024. 14. Em 09/04/2024 foi publicada a Medida Provisória nº 1.212, com repercussão sobre a utilização dos recursos da CDE associados aos aportes anuais devidos pela Eletrobras até então destinados a mitigação dos impactos da descotização dos contratos de energia CCGF vinculados às suas concessões de geração. 15. Em 12/06/2024 foi editada a Medida Provisória nº 1.232 que em sua regulamentação e desdobramentos resultam em impactos sobre o fluxo financeiro da CCC, seja pela conversão de contratos de compra e venda de energia vinculados à Amazonas Energia em Contratos de Energia de Reserva – CER, ou ainda pela inclusão de custos associados à flexibilização de parâmetros regulatórios de eficiência aplicáveis à distribuidora, entre outros. 16. Em 16/10/2024, pela Carta nº CT-CCEE23582/20243, a CCEE encaminhou a proposta consolidada de orçamento da CDE de 2025, considerando informações fornecidas pela ANEEL, o Ministério de Minas e Energia – MME, o Operador Nacional do Sistema – ONS, a Eletrobras e a Empresa de Pesquisa Energética – EPE. 17. Em 06/11/2024, o Ministério de Minas Energia – MME abriu Consulta Pública para definir o orçamento do Programa Luz para Todos em 2025, indicando a necessidade de R\$ 3,95 bilhões de recursos a serem providos pela CDE. 18. Por meio da Nota Técnica nº 178/2024-STR-SGM/ANEEL, de 27/11/2024, faz a caracterização de adequação da disponibilidade de recursos para este exercício, foi recomendada à Diretoria da ANEEL a aprovação do orçamento anual da CDE 2024, e respectivas quotas anuais, conforme valores submetidos à CP 41/2023.			III - DA ANÁLISE			19. O Orçamento Anual da CDE consiste em instrumento de planejamento e publicização das receitas e despesas previstas para o exercício, sendo base para a definição das quotas anuais da CDE que corresponde a parcela de receita a ser obtida diretamente contra os agentes de distribuição e transmissão que atendem consumidores finais em suas redes. 20. Conforme regulamentado pelo Decreto nº 9.022/2017, o orçamento da CDE é consolidado anualmente pela CCEE e submetido à aprovação da ANEEL. No atendimento deste rito, a CCEE apresenta a proposta orçamentária até 15 de outubro de cada ano, e após análise preliminar pela ANEEL, instaura-se Consulta Pública visando a contribuição dos agentes setoriais e da sociedade para o seu aperfeiçoamento. 21. O rito para definição do orçamento anual, critérios para elaboração de previsão de receitas e despesa, bem como o procedimento para definição das quotas anuais da CDE e quanto à divulgação de informações é detalhado de forma complementar no submódulo 5.2 do PRORET. 22. Neste contexto, a CCEE apresentou, por meio da Carta nº CT-CCEE23582/2024, o estudo "Premissas Orçamentárias Contas Setoriais 2025" contendo a proposta orçamentária da CDE para o exercício de 2025, o que envolve o detalhamento de suas diversas rubricas, inclusive as relacionadas a avaliação orçamentária da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC e da Reserva Global de Reversão – RGR, e que se relacionam de forma direta com a CDE. 23. Em sua análise, a CCEE indica uma necessidade de R\$ 36,652 bilhões para o exercício de 2025. Entre os destaques de seu estudo informou a ausência de valores relacionados ao orçamento do Programa Luz para Todos – PLpT e a premissa de manutenção das quotas anuais da CDE 2024 aprovadas provisoriamente por meio da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.305/2023, esta última com reflexo na análise de melhor estimativa para o saldo ao final do exercício de 2024. 24. Os documentos apresentados pela CCEE, e que consolidam a proposta orçamentária, constituem-se, portanto, como principais elementos a serem disponibilizados para o escrutínio e contribuições dos interessados, e sua íntegra, acompanhada das planilhas de cálculo, serão disponibilizados em consulta pública. 25. Entretanto, face ao cronograma processual esperado para homologação do orçamento, que supera a data do dia 10 de janeiro de 2025 pois envolve a instauração de Consulta Pública pelo período mínimo de 30 dias, e a necessidade de avaliação das contribuições e incorporação de atualizações nas projeções das rubricas orçamentárias, faz-se necessário a homologação de quotas provisórias para 2025. 26. Neste sentido, e antes de apresentar o procedimento de rateio das quotas, cumpre voltar aos dois aspectos em destaque na consolidação do orçamento pela CCEE: orçamento do PLpT e a melhor estimativa de saldo ao final do exercício de 2024, e que são objeto de alteração para a abertura da Consulta Pública.			III.1 – Programa Luz para Todos – Orçamento 2025			27. Como citado anteriormente, a proposta orçamentária apresentada pela CCEE não incluiu valores associados a novas contratações do Programa Luz para Todos para 2025. Tal situação estava relacionada a ausência de divulgação/aprovação do orçamento do Programa pelo Ministério de Minas e Energia até a data de entrega do estudo para a ANEEL, o que ocorreu em 16/10/2024. 28. Embora conste prazo previsto no Decreto nº 9.022/2017 para publicação do Orçamento Anual do PLpT, até 15 de setembro de cada ano, apenas em 06/11/2024 o Ministério de Minas Energia – MME abriu Consulta Pública para definir o orçamento do Programa Luz para Todos em 2025, indicando então uma necessidade de R\$ 3,95 bilhões de recursos a serem providos pela CDE. A proposta orçamentária do PLpT foi detalhada por meio da Nota Técnica no 33/2024/DUPS/SNEE. 29. Desta forma, ainda que pendente a consolidação da proposta orçamentária do PLpT após encerramento da Consulta Pública do MME, entende-se que o valor submetido ao debate corresponde a melhor informação disponível para constar da proposta de orçamento da CDE/2025. 30. Destaca-se que a inclusão de R\$ 3,95 bilhões no orçamento corresponde a uma ampliação de 58% nesta rubrica, representando cerca de 10% das despesas previstas da CDE. Não obstante, é tema que merece atenção e transparência na execução de seus contratos, com especial reflexão sobre a capacidade de execução dos agentes e a real necessidade de captação dos recursos pela CDE no exercício de 2025, uma vez que valores significativos da execução tem sido objeto de deslocamento para exercícios posteriores. 31. Por fim, eventuais alterações da proposta orçamentária do PLpT, conforme valores a serem aprovados pelo MME, serão incluídos para fins de aprovação do orçamento da CDE/2025 a ser consolidado após consulta pública.			III.2 – Saldo da Conta ao final do exercício de 2024			32. Em seu relatório a CCEE indica um saldo previsto ao final de 2024 negativo de R\$ 496,5 milhões que decorre de diferenças entre os valores orçados e a evolução da efetiva execução financeira em 2024, representando a melhor estimativa realizada ao final da competência de setembro/2024. Em acompanhamento anterior, no mês de agosto/2024, a melhor estimativa indicava o saldo previsto com déficit de R\$ 730,6 milhões.		
TEXTO/ANEEL	TEXTO/CONSELHO	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO																								
e. Lei nº 14.300/2022: criou o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS), entre outras providências, com repercussões de novas despesas a serem cobertas pela CDE a partir do ano de 2023. 8. A partir de 1º de maio de 2017, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE assumiu a gestão dos fundos setoriais, em substituição à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras. 9. O Decreto nº 9.022/2017 regulamentou a CDE com base nas alterações promovidas pelas Leis nº 12.783/2013, 12.839/2013, 13.299/2016 e 13.360/2016. 10. Conforme previsto no Decreto, o orçamento anual da CDE deve ser consolidado pela CCEE e submetido ao processo de consulta pública, e então aprovado pela ANEEL. 11. O Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) estabelece os procedimentos e metodologias de cálculo aplicáveis à gestão da CDE pela CCEE e à aprovação pela ANEEL do orçamento anual e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica. 12. A Resolução Normativa nº 953, de 30/11/2021, regulou a Lei nº 14.203, de 2021, tornando obrigatória a inscrição automática dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica— TSEE a partir de 2022, sendo posteriormente consolidada na Resolução Normativa no 1.000/2021. 13. O orçamento proposto da CDE para 2024, de R\$ 37,168 bilhões, foi submetido à Consulta Pública nº 41/2023, momento na qual foram aprovadas pela Resolução Homologatória (RH) no 3.305, de 14/11/2023, as quotas mensais provisórias da CDE - Uso, de R\$ 30,873 bilhões, e da CDE GD, de R\$ 1,857 bilhões, para o ano de 2024 a vigorar até a aprovação das quotas definitivas. As quotas de CDE GD foram definidas para arrecadação concatenada aos processos tarifários de 2024. 14. Em 09/04/2024 foi publicada a Medida Provisória nº 1.212, com repercussão sobre a utilização dos recursos da CDE associados aos aportes anuais devidos pela Eletrobras até então destinados a mitigação dos impactos da descotização dos contratos de energia CCGF vinculados às suas concessões de geração. 15. Em 12/06/2024 foi editada a Medida Provisória nº 1.232 que em sua regulamentação e desdobramentos resultam em impactos sobre o fluxo financeiro da CCC, seja pela conversão de contratos de compra e venda de energia vinculados à Amazonas Energia em Contratos de Energia de Reserva – CER, ou ainda pela inclusão de custos associados à flexibilização de parâmetros regulatórios de eficiência aplicáveis à distribuidora, entre outros. 16. Em 16/10/2024, pela Carta nº CT-CCEE23582/20243, a CCEE encaminhou a proposta consolidada de orçamento da CDE de 2025, considerando informações fornecidas pela ANEEL, o Ministério de Minas e Energia – MME, o Operador Nacional do Sistema – ONS, a Eletrobras e a Empresa de Pesquisa Energética – EPE. 17. Em 06/11/2024, o Ministério de Minas Energia – MME abriu Consulta Pública para definir o orçamento do Programa Luz para Todos em 2025, indicando a necessidade de R\$ 3,95 bilhões de recursos a serem providos pela CDE. 18. Por meio da Nota Técnica nº 178/2024-STR-SGM/ANEEL, de 27/11/2024, faz a caracterização de adequação da disponibilidade de recursos para este exercício, foi recomendada à Diretoria da ANEEL a aprovação do orçamento anual da CDE 2024, e respectivas quotas anuais, conforme valores submetidos à CP 41/2023.																										
III - DA ANÁLISE																										
19. O Orçamento Anual da CDE consiste em instrumento de planejamento e publicização das receitas e despesas previstas para o exercício, sendo base para a definição das quotas anuais da CDE que corresponde a parcela de receita a ser obtida diretamente contra os agentes de distribuição e transmissão que atendem consumidores finais em suas redes. 20. Conforme regulamentado pelo Decreto nº 9.022/2017, o orçamento da CDE é consolidado anualmente pela CCEE e submetido à aprovação da ANEEL. No atendimento deste rito, a CCEE apresenta a proposta orçamentária até 15 de outubro de cada ano, e após análise preliminar pela ANEEL, instaura-se Consulta Pública visando a contribuição dos agentes setoriais e da sociedade para o seu aperfeiçoamento. 21. O rito para definição do orçamento anual, critérios para elaboração de previsão de receitas e despesa, bem como o procedimento para definição das quotas anuais da CDE e quanto à divulgação de informações é detalhado de forma complementar no submódulo 5.2 do PRORET. 22. Neste contexto, a CCEE apresentou, por meio da Carta nº CT-CCEE23582/2024, o estudo "Premissas Orçamentárias Contas Setoriais 2025" contendo a proposta orçamentária da CDE para o exercício de 2025, o que envolve o detalhamento de suas diversas rubricas, inclusive as relacionadas a avaliação orçamentária da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC e da Reserva Global de Reversão – RGR, e que se relacionam de forma direta com a CDE. 23. Em sua análise, a CCEE indica uma necessidade de R\$ 36,652 bilhões para o exercício de 2025. Entre os destaques de seu estudo informou a ausência de valores relacionados ao orçamento do Programa Luz para Todos – PLpT e a premissa de manutenção das quotas anuais da CDE 2024 aprovadas provisoriamente por meio da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.305/2023, esta última com reflexo na análise de melhor estimativa para o saldo ao final do exercício de 2024. 24. Os documentos apresentados pela CCEE, e que consolidam a proposta orçamentária, constituem-se, portanto, como principais elementos a serem disponibilizados para o escrutínio e contribuições dos interessados, e sua íntegra, acompanhada das planilhas de cálculo, serão disponibilizados em consulta pública. 25. Entretanto, face ao cronograma processual esperado para homologação do orçamento, que supera a data do dia 10 de janeiro de 2025 pois envolve a instauração de Consulta Pública pelo período mínimo de 30 dias, e a necessidade de avaliação das contribuições e incorporação de atualizações nas projeções das rubricas orçamentárias, faz-se necessário a homologação de quotas provisórias para 2025. 26. Neste sentido, e antes de apresentar o procedimento de rateio das quotas, cumpre voltar aos dois aspectos em destaque na consolidação do orçamento pela CCEE: orçamento do PLpT e a melhor estimativa de saldo ao final do exercício de 2024, e que são objeto de alteração para a abertura da Consulta Pública.																										
III.1 – Programa Luz para Todos – Orçamento 2025																										
27. Como citado anteriormente, a proposta orçamentária apresentada pela CCEE não incluiu valores associados a novas contratações do Programa Luz para Todos para 2025. Tal situação estava relacionada a ausência de divulgação/aprovação do orçamento do Programa pelo Ministério de Minas e Energia até a data de entrega do estudo para a ANEEL, o que ocorreu em 16/10/2024. 28. Embora conste prazo previsto no Decreto nº 9.022/2017 para publicação do Orçamento Anual do PLpT, até 15 de setembro de cada ano, apenas em 06/11/2024 o Ministério de Minas Energia – MME abriu Consulta Pública para definir o orçamento do Programa Luz para Todos em 2025, indicando então uma necessidade de R\$ 3,95 bilhões de recursos a serem providos pela CDE. A proposta orçamentária do PLpT foi detalhada por meio da Nota Técnica no 33/2024/DUPS/SNEE. 29. Desta forma, ainda que pendente a consolidação da proposta orçamentária do PLpT após encerramento da Consulta Pública do MME, entende-se que o valor submetido ao debate corresponde a melhor informação disponível para constar da proposta de orçamento da CDE/2025. 30. Destaca-se que a inclusão de R\$ 3,95 bilhões no orçamento corresponde a uma ampliação de 58% nesta rubrica, representando cerca de 10% das despesas previstas da CDE. Não obstante, é tema que merece atenção e transparência na execução de seus contratos, com especial reflexão sobre a capacidade de execução dos agentes e a real necessidade de captação dos recursos pela CDE no exercício de 2025, uma vez que valores significativos da execução tem sido objeto de deslocamento para exercícios posteriores. 31. Por fim, eventuais alterações da proposta orçamentária do PLpT, conforme valores a serem aprovados pelo MME, serão incluídos para fins de aprovação do orçamento da CDE/2025 a ser consolidado após consulta pública.																										
III.2 – Saldo da Conta ao final do exercício de 2024																										
32. Em seu relatório a CCEE indica um saldo previsto ao final de 2024 negativo de R\$ 496,5 milhões que decorre de diferenças entre os valores orçados e a evolução da efetiva execução financeira em 2024, representando a melhor estimativa realizada ao final da competência de setembro/2024. Em acompanhamento anterior, no mês de agosto/2024, a melhor estimativa indicava o saldo previsto com déficit de R\$ 730,6 milhões.																										



CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos

Tabela 1 - Evolução do Orçamento Anual da CDE

38. O orçamento da CDE de 2025 resulta em um total de gastos de R\$ 40,6 bilhões, sendo a principal fonte de receita as quotas anuais da CDE-Uso, pagas pelos consumidores de energia elétrica mediante encargo incluído nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão, no valor de R\$ 36,5 bilhões. Em relação aos valores de 2024, estima-se um aumento de 9,2% nas despesas totais do orçamento anual e de 18,2% nas quotas CDE-Uso.	Comentário
--	------------

Aumento significativo das Quotas CDE-Uso em 18%, muito acima da inflação anual de 5% medida pelo IPCA.

Comentário.

Aumento significativo das Quotas CDE-Usa em 18%, muito acima da inflação anual de 5% medida pelo IPCA.

--	--

Comentário.

100

Comentário.

Comentário.

--	--

Comentário.

Comentário.

1

Os recursos foram antecipados para a quitação do empréstimo da Conta Covid-19 e Escassez Hídrica, e conforme apontado na CP-29/24 ocorreu um prejuízo para o consumidor na operação em diversas áreas de concessão.

1

CONCEN  CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENERGIA MATO GROSSO DO SUL		MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 038/2024 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO : NOTA TÉCNICA Nº 187/2024-STR/ANEEL de 05 de dezembro de 2024.	
EMENTA: Obter subsídios sobre a proposta de orçamento da CDE de 2025 e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica que atendem consumidores finais.			
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS			
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos			
TEXTO/ANEEL		TEXTO/CONSELHO	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO
(iii) Em função das condições hidrológicas críticas em 2013, Decretos do Poder Executivo, com vistas à modicidade tarifária, permitiram o repasse de recursos da CDE para a cobertura dos custos extraordinários das distribuidoras com a compra de energia no mercado de curto prazo e o pagamento de despacho termelétrico para garantir a segurança do sistema. Esses gastos não tinham sido contemplados no orçamento e mesmo utilizando todo o saldo existente nos fundos setoriais RGR, CCC e CDE, no total de R\$ 19,688 bilhões, os recursos não foram suficientes, o que resultou em restos a pagar de R\$ 1,6 bilhões que foram considerados no orçamento de 2014; (iv) O aumento de 66% da quota da CDE de 2014 resultou principalmente do esgotamento dos saldos dos fundos setoriais, da inclusão das receitas e despesas da RGR no orçamento da CDE e dos restos a pagar do ano de 2013. Em 2014 destaca-se também o aumento da previsão de receitas da Conta, principalmente o acréscimo da transferência de recursos do Tesouro e da previsão de recebimento de dívidas de agentes com os fundos setoriais; (v) Em 2014, as despesas da CDE realizaram-se praticamente no mesmo patamar dos valores orçados, entretanto, a realização das receitas foi menor em função da frustração de recursos do Tesouro, da ordem de R\$ 2,5 bilhões; (vi) Em 2015, além dos restos a pagar de 2014, os principais fatores que provocaram o expressivo aumento da quota CDE - USO, fixada em R\$ 18,920 bilhões, foram a ausência de transferência de recursos da União, a previsão de gastos extraordinários da CCC, além do aumento do valor das indenizações e dos subsídios tarifários. Do lado da receita, destaca-se o início da devolução dos recursos repassados às distribuidoras em 2013 para fazer frente aos custos extraordinários de energia, no montante de 14 ao ano, ou seja, vigorando até 2018 (quotas CDE – ENERGIA); (vii) Em 2016, a redução da quota CDE - USO em 37% deve-se principalmente à redução do orçamento do Carvão Mineral e da CCC, pela consideração parcial de obrigações pendentes e cortes de eficiência nos preços e quantidades dos combustíveis, bem como pela redução do valor das indenizações e pela ausência de restos a pagar do ano anterior; (viii) Em 2017, destaca-se novamente a redução da previsão de gastos com a CCC e o Carvão Mineral Nacional, em função de cortes de eficiência nos preços e quantidades dos combustíveis, além da devolução ao fundo de valores de indenizações de concessões pagas a maior pela gestora da conta, Eletrobras. Todavia, a redução das quotas anuais foi menor que a redução dos gastos totais porque em 2017 parcela dos recursos da RGR foi preservada para a liberação de empréstimos às empresas designadas pela União para a prestação temporária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa no 748/2016; (ix) Em 2018, quanto às despesas, destaca-se o déficit de caixa de 2017, o aumento da CCC e do subsídio tarifário concedido aos consumidores de fontes de energia incentivadas (Descontos Tarifários na Distribuição), além da redução da subvenção ao Carvão Mineral Nacional. Do lado das receitas, verifica-se um aumento na disponibilidade de recursos provenientes da repactuação de dívidas dos agentes com o fundo setorial (Outras disponibilidades) e, por outro lado, uma redução na transferência de recursos da RGR, em função do atraso na privatização das distribuidoras designadas, o que requereu a prorrogação da concessão de empréstimos. Relembramos que o aumento dos subsídios tarifários e a redução da disponibilidade de recursos da RGR foram os principais motivadores da revisão do orçamento da CDE de 2018, aprovada em setembro deste ano; (x) Em 2019, o fundo iniciou o ano equilibrado, com saldo em conta em função da realização de subsídios tarifários e PLpT menor que o estimado. Novamente se observa uma redução dos gastos com Carvão Mineral Nacional, em função do desconto do estoque histórico e do volume reembolsado e não utilizado em 2018, além da formação do estoque estratégico em 2018. Além disso, estima-se uma redução do subsídio à carga de fonte incentivada, pelo retorno da energia especial liberada em 2018 para o mercado regulado em 2019, amenizando o impacto do aumento dos demais descontos tarifários na distribuição. Por outro lado, observa-se aumento dos gastos com: CCC, em função do cenário mais provável de geração de energia nos sistemas isolados de Roraima e Amazonas; PLpT estimado pelo MME; subsídios tarifários na transmissão, devido à necessidade de cobrir os descontos tarifários de setembro a dezembro de 2018, além dos descontos do próprio ano; e a subvenção às cooperativas de eletrificação rural que foram regularizadas como permissionárias em 2018. Quanto às demais receitas, ressalta-se o aumento da disponibilidade de recursos da RGR, em função do encerramento da designação das distribuidoras da Eletrobras em 31/12/2018, e o encerramento da arrecadação das quotas CDE - ENERGIA (Decreto no 7.985/2013), a partir de março 2019. Ressalta-se que a redução dessas quotas, pagas exclusivamente pelos consumidores cativos, foi compensada pelo aumento correspondente das quotas CDE-USO; (xi) Em 2020, os destaques quanto às despesas foram o déficit de caixa de 2019, além da redução da subvenção ao Carvão Mineral Nacional, dos descontos tarifários da distribuição, em função do Decreto no 9.642/2018, dos descontos tarifários na transmissão (no orçamento de 2019, houve a necessidade de previsão dos descontos tarifários concedidos de setembro a dezembro de 2018). Por outro lado, observou-se aumento dos gastos com: CCC, em função da interrupção do suprimento de energia proveniente da Venezuela; PLpT estimado pelo MME. Outro item de custo com aumento foi o relativo à subvenção para as cooperativas com baixa densidade de carga que foram regularizadas como permissionárias em 2019. Quanto às receitas foram destaque o encerramento da arrecadação das quotas CDE - ENERGIA (Decreto no 7.985/2013), a redução da transferência de recursos da RGR, tendo em vista o aumento de despesas (Medida Provisória no 855/2018) e de outras disponibilidades, como a finalização dos parcelamentos concedidos à CELESC e CEEE-D. Estes movimentos levaram ao aumento das quotas anuais da CDE em 24%; (xii) Em 2021, do lado das despesas se destacaram o aumento de custos com a Tarifa Social de Energia Elétrica e a CCC, que incorporou a rescisão contratual da UTE Termonorte II e alteração da regra de definição do ACRmédio. Por parte das receitas contribuíram as rubricas afetas à Lei no 14.120, P&D e RGR, a primeira com inclusão de aporte novo de R\$ 2,2 bilhões, e a última com uma redução de disponibilidade de 70% em razão da indenização de ativos das concessionárias integrantes no processo de privatização das distribuidoras do grupo Eletrobras. Na definição do orçamento anual estes movimentos contribuíram com a redução de -2,6% nas quotas CDE – USO, apesar do aumento de 9% das despesas totais previstas para 2021, uma vez que a nova fonte de receita para a CDE (recursos P&D) se mostrava superior ao incremento de despesas; (xiii) Para 2022, o aumento significativo do orçamento da CDE de 34,2% foi relacionado principalmente ao aumento de preços dos combustíveis, que pressionou o fluxo financeiro de 2021 e repercutiu em necessidade de suprir restos a pagar superiores à R\$ 1 bilhão, além de indicar um acréscimo de R\$ 3,5 bilhões no orçamento da CCC. Ainda do lado de despesas, observou-se aumento de R\$ R\$ 1,7 bi (48,5%) para a previsão de compensação de descontos da Tarifa Social em razão de reflexos da Lei no 14.203/2021 (cadastro automático), além do aumento da previsão relacionado aos descontos tarifários, R\$ 1,97 bilhão, em especial os destinados as geração e consumo de fonte incentivada, estes amplificados pelo prazo de habilitação ao desconto previsto na Lei no 14.120/2021. Do lado das receitas o destaque esteve na redução da disponibilidade de recursos de P&D, e Eficiência Energética, - R\$ 1,8 bilhão, uma vez que em 2021 foram aproveitados valores expressivos relacionados ao passivo não utilizado pelas concessionárias, restando para 2022 apenas os valores correntes. Em razão desta queda na disponibilidade de outras fontes de receita, observou-se um aumento nas quotas da CDE-Usa superior a variação do orçamento anual, chegando a 54,3% a variação média das quotas anuais. (xiv) Em 2023 o total de despesas previstas no orçamento foi de R\$ 34,986 bilhões (+ 9,0%), sendo a principal fonte de receita as quotas anuais da CDE-Usa, pagas pelos consumidores de energia elétrica, mediante encargo incluído nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão, no valor de R\$ 28,870 bilhões (- 4,5% em relação a 2022). O aumento observado nas despesas totais decorreu principalmente da inclusão das rubricas de subsídio à geração distribuída (Lei n. 14.300) e da compensação aos consumidores cativos associada a descontinuação dos contratos de garantia física (CCGFs) introduzida pela Lei n. 14.182, que trata da desestatização da Eletrobras. Retirados os efeitos destas novas rubricas e dos restos a pagar de exercícios anteriores observou-se estabilização nas despesas previstas no orçamento anual da CDE, justificando-se a queda nas quotas anuais da CDE-Usa pela indicação de saldo ao final do exercício, aumento da previsão de arrecadação das quotas de UBP e de transferência de recursos de P&D / Eficiência Energética, os quais abatem a necessidade de arrecadação de recursos junto aos consumidores. Ainda que estável, foram identificadas variações significativas em algumas despesas, como aumento dos Descontos Tarifários de Fontes Incentivadas, que integram as rubricas de descontos tarifários na Distribuição e na Transmissão, além das variações observados com universalização (PLpT/MLA) e do subsídio ao Carvão Mineral Nacional.			

CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 038/2024 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO : NOTA TÉCNICA Nº 187/2024-STR/ANEEL de 05 de dezembro de 2024.																																																																																																																																																																																						
EMENTA: Obter subsídios sobre a proposta de orçamento da CDE de 2025 e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica que atendem consumidores finais.																																																																																																																																																																																						
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																																																																																																																																																																																						
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos																																																																																																																																																																																						
TEXTO/ANEEL	TEXTO/CONSELHO	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO																																																																																																																																																																																				
(xv) O orçamento da CDE de 2024 resultou em um total de gastos de R\$ 37,168 bilhões (+6,2%), sendo a principal fonte de receita as quotas anuais da CDE-Usso, pagas pelos consumidores de energia elétrica mediante encargo incluído nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão, no valor de R\$ 30,873 bilhões. Novamente, o aumento observado nas despesas totais se relacionou principalmente as variações das rubricas de subsídio à geração distribuída (Lei n. 14.300) e da compensação aos consumidores cativos associada a descomodificação dos contratos de garantia física (CCGFs) introduzida pela Lei n. 14.182 que trata da desestatização da Eletrobras. Quando excluídos os efeitos destas rubricas, foi observado um aumento de 1,6% nas demais destinações que se referem a CDE- Usso, com variações relevantes nos dispêndios previstos com os programas de universalização e destinações relacionadas a Tarifa Social, mas principalmente o incremento dos descontos tarifários na distribuição, capitaneados pelos benefícios destinados a aquisição de energia elétrica de fontes incentivadas. 41. Na tabela a seguir é apresentada a proposta orçamentária da CDE de 2025, obtidos a partir da proposta do orçamento da CDE 2025 consolidado pela CCEE e que inclui alterações restritas ao orçamento para o Programa Luz para Todos, ao valor do saldo ao final do exercício, e, consequentemente no valor a ser arrecadado com as quotas da CDE-Usso. 42. Como destacado, na presente proposta orçamentária a variação esperada para as quotas anuais da CDE-Usso é de 18,2% em média, superando o movimento observado nas despesas totais associadas à CDE-Usso, de 15,8%, uma vez que as demais fontes de receita, incluindo a previsão de saldo ao final do exercício indicam redução para 2025.	Comentário.	Aumentos exponenciais da MMGD, focados na geração solar distribuída, impactarão os demais consumidores a cada ano. Importante que os grupos econômicos detentores de distribuidoras que tenham Sobrecontratação sejam impedidas de impactar estes mercados sob pena de que a Sobrecontratação seja considerada com VOLUNTÁRIA.																																																																																																																																																																																				
Tabela 2 - Orçamento Anual da CDE 2025 <table><tr><th colspan="6">ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)</th></tr><tr><th>DESPESAS</th><th>2023</th><th>2024</th><th>2025*</th><th>Diferença 2025/2024</th><th>Variação 2025/2024</th></tr><tr><td>Restos a pagar / provisões</td><td>1.007</td><td>139</td><td>425</td><td>286</td><td>205,3%</td></tr><tr><td>Universalização - PlpT e Kit Instalação</td><td>1.624</td><td>2.503</td><td>3.953</td><td>1.450</td><td>57,9%</td></tr><tr><td>Tarifa Social - Baixa Renda</td><td>5.601</td><td>6.185</td><td>6.683</td><td>498</td><td>8,1%</td></tr><tr><td>Carvão Mineral Nacional</td><td>1.126</td><td>1.217</td><td>1.210</td><td>-7</td><td>-0,5%</td></tr><tr><td>CCC - Sistemas Isolados</td><td>12.000</td><td>10.742</td><td>10.350</td><td>-392</td><td>-3,7%</td></tr><tr><td>Descontos Tarifários na Distribuição</td><td>9.285</td><td>10.236</td><td>13.046</td><td>2.810</td><td>27,4%</td></tr><tr><td>Descontos Tarifários na Transmissão</td><td>2.436</td><td>2.469</td><td>3.233</td><td>764</td><td>31,0%</td></tr><tr><td>Subvenção Cooperativas / Pequenas Concessionárias</td><td>576</td><td>688</td><td>695</td><td>7</td><td>1,0%</td></tr><tr><td>CAPT CCEE</td><td>9</td><td>9</td><td>10</td><td>1</td><td>13,8%</td></tr><tr><td>Reserva Técnica</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td></td></tr><tr><td>CDE-USO (subtotal)</td><td>33.664</td><td>34.187</td><td>39.604</td><td>5.417</td><td>15,8%</td></tr><tr><td>Restos a pagar / provisões</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Subsídio GD - Lei 14.300</td><td>702</td><td>1.681</td><td>997</td><td>-684</td><td>-40,7%</td></tr><tr><td>CDE-TE (subtotal)</td><td>702</td><td>1.681</td><td>997</td><td>-684</td><td>-40,7%</td></tr><tr><td>CDE Eletrobras* Cessão Créditos MP 1212/2024</td><td>620</td><td>1.299</td><td>0</td><td>-1.299</td><td>-100,0%</td></tr><tr><td>Total</td><td>34.986</td><td>37.168</td><td>40.601</td><td>3.433</td><td>9,2%</td></tr></table> <table><tr><th>RECEITAS</th><th>2.023</th><th>2.024</th><th>2025*</th><th>Diferença 2025/2024</th><th>Variação 2025/2024</th></tr><tr><td>Saldo em Conta CDE-Usso</td><td>2.280</td><td>520</td><td>0</td><td>-520</td><td>-100,0%</td></tr><tr><td>P&D - MP 998</td><td>661</td><td>472</td><td>417</td><td>-55</td><td>-11,6%</td></tr><tr><td>UBP</td><td>1.576</td><td>1.934</td><td>1.982</td><td>47</td><td>2,5%</td></tr><tr><td>Multas</td><td>264</td><td>330</td><td>517</td><td>187</td><td>56,6%</td></tr><tr><td>Recursos da RGR</td><td>0</td><td>0</td><td>107</td><td>107</td><td></td></tr><tr><td>Outras disponibilidades</td><td>13</td><td>58</td><td>81</td><td>23</td><td>39,6%</td></tr><tr><td>Quotas CDE - Uso</td><td>28.870</td><td>30.873</td><td>36.500</td><td>5.627</td><td>18,2%</td></tr><tr><td>Saldo em Conta CDE-TE</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Quotas CDE - GD</td><td>702</td><td>1.681</td><td>997</td><td>-684</td><td>-40,7%</td></tr><tr><td>Aporte Eletrobras - Lei 14.182</td><td>620</td><td>1.299</td><td>0</td><td>-1.299</td><td>-100,0%</td></tr><tr><td>Total</td><td>34.986</td><td>37.168</td><td>40.601</td><td>3.433</td><td>9,2%</td></tr></table>	ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)						DESPESAS	2023	2024	2025*	Diferença 2025/2024	Variação 2025/2024	Restos a pagar / provisões	1.007	139	425	286	205,3%	Universalização - PlpT e Kit Instalação	1.624	2.503	3.953	1.450	57,9%	Tarifa Social - Baixa Renda	5.601	6.185	6.683	498	8,1%	Carvão Mineral Nacional	1.126	1.217	1.210	-7	-0,5%	CCC - Sistemas Isolados	12.000	10.742	10.350	-392	-3,7%	Descontos Tarifários na Distribuição	9.285	10.236	13.046	2.810	27,4%	Descontos Tarifários na Transmissão	2.436	2.469	3.233	764	31,0%	Subvenção Cooperativas / Pequenas Concessionárias	576	688	695	7	1,0%	CAPT CCEE	9	9	10	1	13,8%	Reserva Técnica	0	0	0	0		CDE-USO (subtotal)	33.664	34.187	39.604	5.417	15,8%	Restos a pagar / provisões	0	0	0			Subsídio GD - Lei 14.300	702	1.681	997	-684	-40,7%	CDE-TE (subtotal)	702	1.681	997	-684	-40,7%	CDE Eletrobras* Cessão Créditos MP 1212/2024	620	1.299	0	-1.299	-100,0%	Total	34.986	37.168	40.601	3.433	9,2%	RECEITAS	2.023	2.024	2025*	Diferença 2025/2024	Variação 2025/2024	Saldo em Conta CDE-Usso	2.280	520	0	-520	-100,0%	P&D - MP 998	661	472	417	-55	-11,6%	UBP	1.576	1.934	1.982	47	2,5%	Multas	264	330	517	187	56,6%	Recursos da RGR	0	0	107	107		Outras disponibilidades	13	58	81	23	39,6%	Quotas CDE - Uso	28.870	30.873	36.500	5.627	18,2%	Saldo em Conta CDE-TE	0	0	0			Quotas CDE - GD	702	1.681	997	-684	-40,7%	Aporte Eletrobras - Lei 14.182	620	1.299	0	-1.299	-100,0%	Total	34.986	37.168	40.601	3.433	9,2%	Comentário.	Universalização, aumento de 57,9% no orçamento é intolerável, deve-se retirar as distribuidoras dos Estados que já foram universalizadas - BA; CE; GO; MA; MT; PB; RJ e TO no meio rural e urbano não devem ter recursos oriundos da CDE mas inteiramente custeadas pela tarifa da concessionária local. Baixa Renda deve ser melhor fiscalizado já que foi constatado inúmeras concessões de subsídios para beneficiários de bolsa família que não tem direito. Fiscalizar a subvenção dos descontos tarifários da distribuição, subvenção às Cooperativas e se a GD não está sendo subdividida.
ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)																																																																																																																																																																																						
DESPESAS	2023	2024	2025*	Diferença 2025/2024	Variação 2025/2024																																																																																																																																																																																	
Restos a pagar / provisões	1.007	139	425	286	205,3%																																																																																																																																																																																	
Universalização - PlpT e Kit Instalação	1.624	2.503	3.953	1.450	57,9%																																																																																																																																																																																	
Tarifa Social - Baixa Renda	5.601	6.185	6.683	498	8,1%																																																																																																																																																																																	
Carvão Mineral Nacional	1.126	1.217	1.210	-7	-0,5%																																																																																																																																																																																	
CCC - Sistemas Isolados	12.000	10.742	10.350	-392	-3,7%																																																																																																																																																																																	
Descontos Tarifários na Distribuição	9.285	10.236	13.046	2.810	27,4%																																																																																																																																																																																	
Descontos Tarifários na Transmissão	2.436	2.469	3.233	764	31,0%																																																																																																																																																																																	
Subvenção Cooperativas / Pequenas Concessionárias	576	688	695	7	1,0%																																																																																																																																																																																	
CAPT CCEE	9	9	10	1	13,8%																																																																																																																																																																																	
Reserva Técnica	0	0	0	0																																																																																																																																																																																		
CDE-USO (subtotal)	33.664	34.187	39.604	5.417	15,8%																																																																																																																																																																																	
Restos a pagar / provisões	0	0	0																																																																																																																																																																																			
Subsídio GD - Lei 14.300	702	1.681	997	-684	-40,7%																																																																																																																																																																																	
CDE-TE (subtotal)	702	1.681	997	-684	-40,7%																																																																																																																																																																																	
CDE Eletrobras* Cessão Créditos MP 1212/2024	620	1.299	0	-1.299	-100,0%																																																																																																																																																																																	
Total	34.986	37.168	40.601	3.433	9,2%																																																																																																																																																																																	
RECEITAS	2.023	2.024	2025*	Diferença 2025/2024	Variação 2025/2024																																																																																																																																																																																	
Saldo em Conta CDE-Usso	2.280	520	0	-520	-100,0%																																																																																																																																																																																	
P&D - MP 998	661	472	417	-55	-11,6%																																																																																																																																																																																	
UBP	1.576	1.934	1.982	47	2,5%																																																																																																																																																																																	
Multas	264	330	517	187	56,6%																																																																																																																																																																																	
Recursos da RGR	0	0	107	107																																																																																																																																																																																		
Outras disponibilidades	13	58	81	23	39,6%																																																																																																																																																																																	
Quotas CDE - Uso	28.870	30.873	36.500	5.627	18,2%																																																																																																																																																																																	
Saldo em Conta CDE-TE	0	0	0																																																																																																																																																																																			
Quotas CDE - GD	702	1.681	997	-684	-40,7%																																																																																																																																																																																	
Aporte Eletrobras - Lei 14.182	620	1.299	0	-1.299	-100,0%																																																																																																																																																																																	
Total	34.986	37.168	40.601	3.433	9,2%																																																																																																																																																																																	
i. Conversão de contratos de compra e venda de energia elétrica em Contratos de Energia de Reserva – CER – Processo 48500.002095/2024-77 ii. Transferência do controle societário com flexibilização de parâmetros regulatórios de eficiência – Processo 48500.000417/2019-86 iii. Flexibilização temporária de parâmetros de eficiência (120 dias) – Processo 48500.002098/2024-19 46. Conforme comandos do Despacho ANEEL nº 2.494, de 27 de agosto de 2024, a flexibilização temporária (item c) teve sua repercussão plena na execução financeira da CDE 2024, com repasses da ordem de R\$ 360 milhões, estes associados a custos operacionais flexibilizados e afastamento da aplicação do fator de corte de perdas regulatórias. 47. Por outro lado, as repercussões relacionadas a conversão dos contratos e a transferência do controle societário, por se tratar de regulamentações com maior complexidade e impactadas por decisões judiciais liminares, não foram observadas de forma relevante em 2024, deslocando-se para o exercício de 2025 inclusive com efeitos retroativos esperados.																																																																																																																																																																																						
48. Quanto à conversão dos contratos, aprovada em caráter sub judice por meio do Despacho ANEEL nº 3.025, de 7 de outubro de 2024, os efeitos esperados são de redução dos custos financeiros de sobrecontratação da Amazonas Energia (orçamento CDE 2024 de R\$ 1,08 bi), deslocando o custo de aquisição de energia para o Encargo de Energia de Reserva, mas mantendo-se estáveis os repasses associados aos custos com combustíveis e respectivo transporte para a CCC. Os efeitos são retroativos a data de edição da MP 1.232/2024 e serão objeto de recontabilização a ser realizada pela CCEE com repercussões sobre o orçamento da CDE em 2025. Na proposta orçamentária consolidada pela CCEE foi considerado o cenário de conversão dos contratos, buscando-se contemplar a repercussão dos custos conforme Despacho ANEEL nº 3.025/2024.	Comentário.	Verificar perdas não técnicas que são excessivas na região dos sistemas isolados. Na AME - Amazonas Energia elas atingem, para 2025, absurdos e inaceitáveis 116% da energia vendida em BT (NT-167/24STR-SFF-SCE/Aneel anexo CP 21/24). Também merecem especial atenção os valores, obtidos na planilha SPARTA de reajuste 2024 da AME, de 6.538.116 MW na rubrica Sobrecontratação que representa 131% sobre o total da Energia Vendida no montante de 4.993.862 MWh. Os valores são inaceitáveis, merecendo um acompanhamento com fiscalização e ações de redução dessa sobra exagerada. <table><caption>Perdas Não Técnicas MWh</caption><tr><th>Ano</th><th>Realizadas</th><th>Realizadas / BT</th></tr><tr><td>2020</td><td>4.258</td><td>126%</td></tr><tr><td>2021</td><td>4.015</td><td>124%</td></tr><tr><td>2022</td><td>4.041</td><td>120%</td></tr><tr><td>2023</td><td>4.338</td><td>128%</td></tr><tr><td>2024</td><td>4.785</td><td>123%</td></tr><tr><td>2025</td><td>4.978</td><td>116%</td></tr><tr><td>2026</td><td>5.047</td><td>100%</td></tr><tr><td>2027</td><td>5.182</td><td>103%</td></tr><tr><td>2028</td><td>5.315</td><td>100%</td></tr><tr><td>2029</td><td>5.523</td><td>97%</td></tr><tr><td>2030</td><td>5.685</td><td>95%</td></tr></table>	Ano	Realizadas	Realizadas / BT	2020	4.258	126%	2021	4.015	124%	2022	4.041	120%	2023	4.338	128%	2024	4.785	123%	2025	4.978	116%	2026	5.047	100%	2027	5.182	103%	2028	5.315	100%	2029	5.523	97%	2030	5.685	95%																																																																																																																																																
Ano	Realizadas	Realizadas / BT																																																																																																																																																																																				
2020	4.258	126%																																																																																																																																																																																				
2021	4.015	124%																																																																																																																																																																																				
2022	4.041	120%																																																																																																																																																																																				
2023	4.338	128%																																																																																																																																																																																				
2024	4.785	123%																																																																																																																																																																																				
2025	4.978	116%																																																																																																																																																																																				
2026	5.047	100%																																																																																																																																																																																				
2027	5.182	103%																																																																																																																																																																																				
2028	5.315	100%																																																																																																																																																																																				
2029	5.523	97%																																																																																																																																																																																				
2030	5.685	95%																																																																																																																																																																																				
49. Mais importante, no que se refere a flexibilização de parâmetros regulatórios de eficiência relacionados a flexibilização de custos operacionais, perdas regulatórias, receitas irre recuperáveis e alteração do fator X – Pd, estes constam do 2º Termo Aditivo ao contrato de concessão firmado, <i>sub judice</i>, em outubro/2024, mas que em razão de cláusula de eficácia, sua repercussão financeira resta sobrestada até a apresentação dos documentos comprobatórios de formalização da operação de transferência do controle societário da Amazonas Energia. Os efeitos financeiros estimados a serem suportados pela CCC/CDE são da ordem de R\$ 120 milhões/mês a partir da competência outubro de 2024 e não foram contemplados pela CCEE em sua proposta de orçamento.																																																																																																																																																																																						

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 038/2024

NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO : NOTA TÉCNICA Nº 187/2024-STR/ANEEL de 05 de dezembro de 2024.

EMENTA: Obter subsídios sobre a proposta de orçamento da CDE de 2025 e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica que atendem consumidores finais.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos

TEXTO/ANEEL	TEXTO/CONSELHO	ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO
-------------	----------------	--------------------------------

50. Neste contexto, **optou-se por manter a proposta orçamentária apresentada para a CCC**, restando as áreas técnicas e CCEE, elaborar análise detalhada dos impactos da MP 1.232/2024 a serem consideradas na proposta orçamentária definitiva, o que deverá incluir a identificação de valores objeto de recontabilizações e reprocessamentos associados ao exercício de 2024, com reflexo no saldo ao final do exercício ou restos a pagar, bem como as estimativas de repasse para o exercício de 2025 identificando-se sua origem, seja da aplicação de parâmetros regulatórios flexibilizados, do afastamento da aplicação do fator de corte de perdas regulatórias, da redução de custos com sobrecontratação e demais movimentos associados a conversão dos contratos.

III.5 – Elemento Formal - CAFT CCEE

51. Um destaque necessário, face a homologação específica esperada após a consulta pública, se refere a proposta de cobertura dos Custos Administrativos Financeiros e Tributários – CAFTs incorridos pela CCEE na gestão das contas setoriais.

52. Dentre as principais mudanças instituídas no setor elétrico pela Lei nº 13.360/2016, destaca-se a transferência da gestão da CDE, CCC e RGR, da Eletrobras para a CCEE. Essa mudança institucional ocorreu a partir de 1º de maio de 2017, sendo os recursos para o pagamento dos Custos Administrativos Financeiros e Tributários - **CAFTs provenientes da CDE e não podendo exceder 0,2% do orçamento anual**.

53. Os critérios de elaboração, aprovação e fiscalização do CAFTs incorridos pela CCEE na gestão de fundos setoriais é objeto da Resolução Normativa nº 751/2016, resultante da Audiência Pública nº 59/2015.

54. O detalhamento dos CAFTs com as devidas justificativas dos custos de cada rubrica, e planilhas com memórias de cálculo encontram-se no Relatório Premissas Orçamentárias Conta Setoriais, cujo resumo está demonstrado abaixo:

Tabela 2 - Orçamento Anual da CDE 2025				
COMPONENTES	APROVADO 2024	ESTIMADO 2025	Δ \$ 2025	Δ % 2025
Recursos Humanos	R\$ 5.354.611,93	R\$ 5.738.571,66	R\$ 383.959,73	7%
Custos Indiretos	R\$ 1.512.588,27	R\$ 1.613.477,91	R\$ 100.889,64	7%
Sustentação de Aplicações	R\$ 1.302.974,64	R\$ 1.237.844,63	-R\$ 65.130,01	-5%
Serviços Jurídicos	R\$ 826.320,00	R\$ 876.001,00	R\$ 49.681,00	6%
Auditoria de Dados	R\$ 204.102,49	R\$ 298.565,00	R\$ 94.463,51	46%
Despesas Gerais	R\$ 82.718,68	R\$ 82.718,68	-	-
Subtotal-1	R\$ 9.283.316,02	R\$ 9.847.179,88	R\$ 563.863,87	6%
Agente Administrativo Fiduciário	-	R\$ 621.278,58	R\$ 621.278,58	-
Serviços do Banco Gestor	-	R\$ 30.667,00	R\$ 30.667,00	-
Subtotal-2	R\$ 9.283.316,02	R\$ 10.499.125,46	R\$ 1.215.809,45	13%
Créditos Tributários ²	-R\$ 487.385,48	-R\$ 487.385,48	-	-
Total	R\$ 8.795.930,54	R\$ 10.011.739,98	-	-

55. O resultado apresenta um total estimado de R\$ 10.499.125,46, o que corresponde a uma expectativa de **aumento em torno de 13% se** comparado aos custos aprovados para o exercício de 2024. Como detalhado nas premissas para o orçamento da CDE para 2025, a CCEE informou que em virtude do vencimento do contrato atual de auditoria independente, abriu processo de concorrência para o período de 2025-2029 e que apenas a empresa PwC apresentou proposta e que houve três rodadas de negociação até para tornar o valor **mais competitivo possível**.

56. Desse montante, foram deduzidos o valor correspondente aos créditos tributários incidentes sobre o desenvolvimento do Sistema de Gestão Conta Setoriais no valor de R\$ 487.385,48.

57. Assim, o valor total estimado do processo foi apurado em **R\$ 10.011.739,98**, com a devida ressalva que ainda serão objeto de fiscalização no decorrer do processo de Monitoramento das Contas Setoriais. Cabe ressaltar, que a SFF monitora periodicamente a gestão da CCEE no âmbito das Contas Setoriais, bem como a conformidade da execução financeira dos CAFTs.

III.6 – Quotas CDE Uso / CDE GD

58. De acordo com os comandos legais relacionados a CDE, a partir de 2023 faz-se necessária a definição de duas quotas anuais, a **CDE-Uso** e a **CDE-GD**, que diferem na repercussão final aos consumidores.

59. A **CDE-Uso** deve ser **paga por todos os agentes** que atendem consumidores finais, **cativos e livres**, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica (TUSD e TUST). Já a **CDE-GD** se aplica às distribuidoras e o repasse tarifário ocorrerá mediante encargo tarifário a ser incluído nas tarifas de energia (TE), portanto, com **repercussão restrita aos consumidores cativos**.

60. Quanto ao critério de rateio das referidas quotas anuais da CDE entre os consumidores de energia elétrica, além da **isenção da subclasse residencial baixa renda**, em vigor desde 1º de janeiro de 2017, deve-se observar trajetória para a **retirada da diferenciação regional e introdução da diferenciação entre os níveis de tensão**, conforme definido pelos parágrafos 3º a 3º-G, art. 13, da Lei nº 10.438/2002.

61. A tabela abaixo mostra as duas trajetórias das tarifas de referência da CDE no período de 2017 a 2030: a que estabelece a relação entre as regiões S/SE/CO e N/NE; e a que define a relação entre os níveis de atendimento Alta Tensão - AT, Média Tensão - MT e Baixa Tensão - BT.

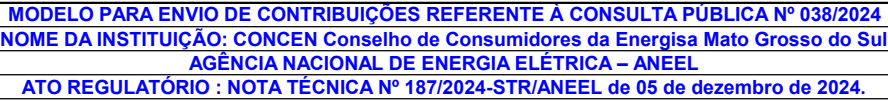
Tabela 4 - Trajetória das tarifas de referência da CDE				
Ano	(S/SE/CO) / (N/NE)	AT / BT	MT / BT	BT
2016	4,53	1,00	1,00	1,00
2017	4,07	0,92	0,97	1,00
2018	3,65	0,85	0,94	1,00
2019	3,28	0,79	0,92	1,00
2020	2,94	0,73	0,89	1,00
2021	2,64	0,67	0,87	1,00
2022	2,37	0,62	0,84	1,00
2023	2,13	0,57	0,82	1,00

Ano	(S/SE/CO) / (N/NE)	AT / BT	MT / BT	BT
2024	1,91	0,53	0,80	1,00
2025	1,72	0,49	0,77	1,00
2026	1,54	0,45	0,75	1,00
2027	1,38	0,42	0,73	1,00
2028	1,24	0,39	0,71	1,00
2029	1,11	0,36	0,69	1,00
2030	1,00	0,33	0,67	1,00

62. Dado o exposto, para o rateio das quotas anuais da CDE, temos uma diferença metodológica associada ao mercado de rateio, na CDE-Uso contemplando cativos e livres e na CDE-GD apenas os cativos .	Comentário.	Consumidores cativos que já pagam a Sobrecontratação serão mais onerados no pagamento da CDE.
---	-------------	---

63. Quanto aos custos totais a serem suportados por cada uma das quotas em 2025, temos a CDE-GD sendo responsável pelo subsídio da geração distribuída, no valor de R\$ 997 milhões , e a CDE-Uso, que corresponde à diferença entre o total das necessidades de recursos do fundo e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de receita, no valor de R\$ 36,5 bilhões . O mercado considerado para a definição das quotas CDE de 2025 refere-se ao período de setembro/2023 a agosto/2024.		
--	--	--

64. Ressalta-se que com a revogação do art. 5º do Dec. nº 7.891/2013 pelo Decreto 9.022/2017, todas as distribuidoras devem recolher as quotas CDE, mesmo aquelas que integram os sistemas isolados.		
--	--	--



CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

TEXT0/ANEEL

TEXTO/CONSELHO

ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO

Tabela 5 - Rateio das Quotas Anuais da CDE-USO em 2025

Tabela 6 - Custos Unitários da CDE em 2025

Comentário.	Demais consumidores cativos que já pagam a Sobrecontratação serão mais onerados no pagamento da CDE-GD, em benefício dos prossumidores de MMGD.
-------------	---

Comentário.

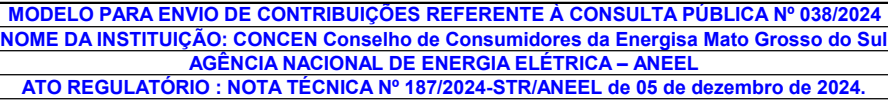
Demais consumidores cativos que já pagam a Sobrecontratação serão mais onerados no pagamento da CDE-GD, em benefício dos prosumidores de MMGD.

Tabela 7 - TUST CDE 2025

* Valores com tributos Pis/Pasep/Cofins: Cumulativo (3,65%), Não cumulativo (9,25%).

Pontos de atenção – Quotas Provisórias

78. Desta forma é preciso ressaltar que a repercussão das quotas da CDE ocorre na aprovação dos processos tarifários das distribuidoras, portanto é esperado que para a aprovação dos processos tarifários de março de 2025 sejam conhecidos os valores definitivos. Esta condição se associa principalmente ao procedimento de concatenação das quotas da CDE-GD, onde todas as distribuidoras passam a recolher os novos valores de forma concomitante aos processos tarifários, assegurando os recursos para compensar os descontos tarifários correspondentes.



CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

TEXTO/ANEEL

TEXTO/CONSELHO

ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO

Variações de Custo e Impacto Tarifário

Tabela 8 – Variação do Custo Unitário da CDE-Usa em 2025

Comentário.

Os impactos maiores são dos consumidores cativos de BT, principalmente das regiões N/NE. Importante citar que os consumidores em AT tem a possibilidade de migrar para o mercado livre, com aumento significativamente menor na sua cota de CDE e deixando a Subcontratação para o mercado cativo. Estas desigualdades devem ser repensadas pela Aneel e pelo MME pois a cada ano são maiores. Um aumento de 25,8% para o BT nas regiões N/NE é intolerável e necessita de providências urgentes dos gestores públicos.

Tabela 9 - Impacto tarifário médio da QUOTA CDE 2025 por região – Baixa Tensão

Comentário.

Considerando a inflação do IPCA de 2024 em 4,71% o impacto tarifário produzido apenas pelos efeitos da CDE-USO representa 35% da variação inflacionária, sem considerar os demais impactos que terão repercussão na tarifa nos processos de reajuste ou revisão ao longo de 2025. Importantíssimo que a Anel considere as recomendações apontadas por este Conselho de Consumidores para minimizar estes significativos efeitos.

33. Essa análise encontra fundamentação nos seguintes dispositivos normativos: MPV 998/2020; Leis 10.438/2002, 12.111/2009, 12.212/2010, 12.783/2013, 12.839/2013, 13.299/2016, 13.360/2016, 14.120/2021, 14.146/2021, 14.182/2021, 14.203/2021, 14.299/2022, 14.300/2022; Decretos 4.541/2002, 7.246/2010, 7.583/2011, 7.891/2013, 9.022/2017, 9.642/2018; Resoluções Normativas 472/2012, 800/2017, 801/2017; e Submódulos 5.1 e 5.2 do PRORET.

(iii) os custos unitários da **CDE de 2025**, definidos em R\$/MWh, a serem percebidos pelos consumidores de energia elétrica das diferentes regiões e níveis de tensão do atendimento, conforme abaixo:

Tabela 10 - Custos Unitários da CDE em 2025

Comentário.

Importantíssimo que a Aneel considere as recomendações apontadas por este Conselho de Consumidores para minimizar estes significativos efeitos.

66. Por fim, cabe destacar novamente que a proposta da CCEE não considerou o orçamento do Programa Luz para Todos, pois a consulta pública do MME sobre o assunto foi instaurada após o encaminhamento da proposta orçamentária para a ANEEL. Por isso, é possível observar diferença entre o valor do orçamento apresentado pela CCEE e o orçamento a ser submetido à consulta pública, pois esta considera o orçamento do Programa Luz para Todos proposto pelo MME na abertura da CP nº 178, de 06/11/2024. O outro ponto de alteração na proposta do orçamento se refere à exclusão da expectativa de déficit ao final do exercício de 2024.

09. Na consolidação da proposta final para o Orçamento Anual da CDE de 2025, **após análise das contribuições recebidas em Consulta Pública** a ser conduzida pelas áreas técnicas da ANEEL (STR, SGM, e SFF), **serão apresentados os ajustes nos valores dos custos unitários da CDE-UsO e da CDE-GD, bem como das quotas anuais e mensais da CDE-UsO por distribuidora, com efeitos prospectivos.**

Comentário.

Importantíssimo que a Aneel considere as recomendações apontadas por este Conselho de Consumidores para minimizar estes significativos efeitos.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica

CONCEN

Órgão de Regulação das Condições de Acesso aos Consumidores da Energia Elétrica

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 038/2024

NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO : NOTA TÉCNICA Nº 187/2024-STR/ANEEL de 05 de dezembro de 2024.

EMENTA: Obter subsídios sobre a proposta de orçamento da CDE de 2025 e das quotas anuais a serem pagas pelos agentes de distribuição e transmissão de energia elétrica que atendem consumidores finais.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos

TEXTO/ANEEL

TEXTO/CONSELHO

ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO

Concessionária de Distribuição	Quota Anual 2025		Quotas Mensais - CDE 2025	
	CDE-USO (R\$)	CDE-GD *(R\$)	CDE-USO (R\$)	CDE-GD *(R\$)
AMAZONAS ENERGIA	353.770.322,53	0,00	29.480.860,21	0,00
RORAIMA ENERGIA	70.174.202,62	0,00	5.847.850,22	0,00
CEA EQUATORIAL	53.781.515,03	0,00	4.481.792,92	0,00
CELPA	473.881.951,33	0,00	39.490.162,61	0,00
CERON	205.380.897,98	0,00	17.115.074,83	0,00
ENERGISA AC	64.175.944,32	0,00	5.347.995,36	0,00
ENERGISA TO	149.708.772,02	0,00	12.475.731,00	0,00
EQUATORIAL ALAGOAS	191.232.176,10	0,00	15.936.014,68	0,00
NEOENERGIA PERNAMBUCO	660.570.725,60	0,00	55.047.560,47	0,00
EQUATORIAL MARANHÃO	354.587.644,78	0,00	29.548.970,40	0,00
EQUATORIAL PIAUI	184.768.017,34	0,00	15.397.334,78	0,00
COELBA	1.052.372.605,95	0,00	87.897.717,16	0,00
ENEL CE	585.917.480,97	0,00	48.826.456,75	0,00
COSERN	285.590.386,84	0,00	23.799.196,90	0,00
ENERGISA PB	261.642.044,59	0,00	21.803.503,72	0,00
ENERGISA SE	148.947.506,93	0,00	12.412.292,24	0,00
SULGÍPE	18.520.256,16	0,00	1.543.354,68	0,00
NEOENERGIA BRASÍLIA	617.923.709,21	0,00	51.493.642,43	0,00
EQUATORIAL GOIÁS	1.403.400.261,07	0,00	116.950.021,76	0,00
ENERGISA MT	931.193.916,98	0,00	77.599.493,08	0,00
CHESP	13.847.487,78	0,00	1.137.290,65	0,00
ENERGISA MS	511.870.799,30	0,00	42.655.899,94	0,00
ENEL RJ	864.063.543,04	0,00	72.005.295,25	0,00
ENERGISA MS	511.870.799,30	0,00	42.655.899,94	0,00
ENEL RJ	864.063.543,04	0,00	72.005.295,25	0,00
EDP SP	1.184.711.319,27	0,00	98.725.943,27	0,00
ENERGISA SS	422.487.434,67	0,00	35.207.286,22	0,00
CEMIG-D	3.437.352.394,35	0,00	286.446.032,86	0,00
CPFL SANTA CRUZ	278.675.949,69	0,00	23.222.995,81	0,00
CPFL PIRATININGA	1.261.744.595,29	0,00	105.145.382,94	0,00
CPFL PAULISTA	2.857.646.025,74	0,00	238.137.168,81	0,00
DMED	47.999.531,50	0,00	3.999.960,96	0,00
ELEKTRO	1.550.608.636,30	0,00	129.217.386,36	0,00
ENEL SP	3.747.487.791,71	0,00	312.290.649,31	0,00
ELFSM	62.807.958,16	0,00	5.233.996,51	0,00
ENERGISA MG	168.530.741,25	0,00	14.044.228,44	0,00
EDP ES	799.615.875,67	0,00	66.634.656,31	0,00
LIGHT	1.896.188.514,67	0,00	158.015.709,56	0,00
RGE	1.550.390.937,24	0,00	129.199.244,77	0,00
CEEE	721.639.885,76	0,00	60.136.657,15	0,00
CELESC	2.312.051.874,45	0,00	192.670.989,54	0,00
COCEL	32.076.192,22	0,00	2.673.016,02	0,00
COOPERALIANÇA	24.875.820,97	0,00	2.072.985,08	0,00
COPEL	2.729.814.595,69	0,00	227.484.549,64	0,00
DEMEI	14.559.376,08	0,00	1.213.281,34	0,00
EFJUC	2.299.359,03	0,00	188.279,92	0,00
EFJUL	8.442.855,13	0,00	703.579,59	0,00
ELETCOCAR	18.614.146,63	0,00	1.551.178,89	0,00
FORCEL	7.127.898,48	0,00	593.991,54	0,00
HIROPAN	12.206.879,92	0,00	1.017.239,99	0,00
DCELT	29.804.695,96	0,00	2.483.724,66	0,00
MUX ENERGIA	7.112.683,95	0,00	592.723,66	0,00
NOVA PALMA	7.435.824,04	0,00	619.652,00	0,00
TOTAL - CONCESSIONARIAS	34.851.392.062,27	0,00	2.887.616.095,19	0,00
Transmissoras - PREVISAO	1.407.321.366,84	-	117.276.780,57	-
Permissonárias - PREVISAO	441.196.626,17	0,00	36.766.385,51	0,00
* quota TOTAL	36.499.910.055,28	0,00	3.041.659.171,27	0,00